

ATO CONVOCATÓRIO nº. 001/2016
CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES
CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS CENOTÉCNICOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, organização social de cultura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.393.475/0004-99, com filial na Rua São José, nº 46, sala 503, Centro, Rio de Janeiro, RJ, torna público que, durante o período de 12 de Julho de 2016 até 12 de Agosto de 2016, das 08h30min às 12h 30min, e das 13h30min às 17h30min horas, na área de Compras do IDG, estará aberto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços cenotécnicos para o Instituto, através da comprovação do atendimento das condições de credenciamento e firmado o compromisso de manter durante todo o período de vigência do presente ato convocatório e as condições para credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente ato convocatório é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para serviços cenotécnicos, através do contrato de prestação de serviços com o IDG, o qual terá como finalidade atividades de manutenção e/ou adaptação na museografia, tais como reparos, melhorias em cenários da exposição fixa e demais instalações, envolvendo a montagem e desmontagem de peças de diferentes materiais, como vidros e espelhos, acrílicos, metais, corian, madeiras e gesso, instalações elétricas e audiovisuais, assim como volumes em geral, maquetes ou qualquer objeto referente às exposições presentes na museografia, para atender as necessidades do IDG no desempenho de suas atividades.

1.2. Os serviços a serem prestados deverão obedecer aos padrões de qualidade previstos pelo IDG, no momento da solicitação de serviços, sob pena de devolução ou recusa do produto entregue, e negativa de pagamento pela prestação deste.

1.3. Os funcionários da empresa contratada que mantiverem relações comerciais com o IDG deverão ser habilitados para o tipo de prestação de serviços a que se pretende, sendo que da prestação dos serviços não restará nenhum tipo de vínculo contratual ou empregatício entre estes o IDG.

1.4. Estima-se que o acionamento dos serviços irá ocorrer através de contato telefônico ou e-mail, sempre confirmado através de comunicação por escrito, ou seja, Ordem de Serviço.

1.5. As contratações serão realizadas nos termos do Regulamento de Compras do IDG, de acordo com as condições descritas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Serão credenciados no mínimo 03 (três) pessoas físicas ou jurídicas, dentro do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 6 (seis) meses.

2.3 O IDG se reserva o direito de, posteriormente, contratar para a prestação dos serviços os integrantes do citado banco de dados, de acordo com as necessidades da atividade, sempre respeitando a forma de contratação aqui definida, realizando as convocações por meio do sítio da Internet do IDG (www.idg.org.br)

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Fica estabelecido como critério para remuneração o pagamento com base na produção, desta forma cada contratado receberá de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados e em conformidade com o solicitado, dentro do prazo acordado. Esse valor abrangerá todos os custos e despesas diretamente ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

3.2. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre o IDG e os funcionários do contratado que vierem a prestar serviços através do contrato firmado por sua empresa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Condições para participação:

- Comprovação da existência regular da empresa ou de cadastro como prestador de serviços junto ao Município.
- Comprovação de habilidade para o desempenho da atividade de prestação de serviços cenotécnicos, através de certificados ou documentos que comprovem a certificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

No ATO DA INSCRIÇÃO a pessoa física deverá entregar fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

I – RG;

II – CPF;

III – PIS/PASEP;

- IV – Comprovante de endereço;
- V – Currículo;
- V – Proposta de prestação de serviços.

No ATO DA INSCRIÇÃO a empresa deverá entregar fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- A** – Cópia do Contrato Social e alterações, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJ;
- B** – Portfólio com clientes e referências;
- C** – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (prazos, disponibilidade de maquinário especializado etc) e os preços praticados;
- D** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, conforme caso, relativa à sede da empresa, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto descrito neste Edital;
- E** – Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- F** - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- G** - Inscrição estadual e/ou municipal;
- H**- Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários Mobiliários ou Fazendários, ou da Dívida Ativa do Estado ou do Município, dependendo do objeto a ser contratado;
- I** - Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Regularidade Fiscal Federal – emitida pela Receita Federal/PGFN;
- J** - Certificado de Regularidade do FGTS;
- K** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- L** - Atestado de Capacidade Técnica (mínimo 02);
- M** – Portfólio da empresa (Principais Clientes)

6. DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de 12 de Julho de 2016 a 12 de Agosto de 2016, das 08h30min às 12h 30min, e das 13h30min às 17h30min horas, mediante a entrega de TODOS os documentos acima elencados no item anterior por correio para o endereço Avenida Presidente Vargas, 1261 – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20071-004, A/C: Tatiana Portella – Compras

Favor escrever no verso do envelope - ATO CONVOCATÓRIO nº. 001/2016 - CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS CENOTÉCNICOS

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

7.1 Da primeira fase:

7.1.1. A primeira fase, que tem caráter eliminatório e não classificatório, levará em consideração UNICAMENTE a análise dos documentos fornecidos no período de credenciamento.

7.1.2. Preenchidas as condições para participação e credenciamento através da apresentação da documentação elencada nos itens 4 e 5 do presente Ato Convocatório será elaborada listagem com as pessoas físicas e jurídicas que atenderam às condições para participar da presente seleção para Credenciamento.

7.1.3. Não atendidas às condições para participar da presente seleção, será desconsiderada a inscrição da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.2 Da segunda fase:

7.2.1. A segunda fase terá os seguintes critérios de avaliação, nos termos abaixo:

7.2.2 Aval dos coordenadores de despesas da natureza a que pertence o referido credenciamento e que compõe o quadro de colaboradores do IDG;

7.2.3 Avaliação pela área solicitante dos serviços com a definição dos classificados;

7.2.4. Será divulgada no sítio da internet do IDG a lista de pessoas físicas e jurídicas credenciadas, obedecidos os critérios acima elencados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos resultados da primeira fase e da segunda fase caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis da publicação do resultado no sítio do IDG na internet, dirigido à Diretoria, que deverá ser devidamente protocolado no Departamento de Compras.

8.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os selecionados poderão ser contratados, em havendo disponibilidade orçamentária, por um período de até 6 (seis) meses.

9.2. Fica reservado ao IDG o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência

9.3. Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do interessado no prazo de 10 dias, o IDG poderá convocar o próximo selecionado da lista classificada, na mesma área de atuação, ou seja, para a mesma atividade.

9.4. O contrato será firmado por um período de até doze meses, e a empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

9.5. O IDG elaborará um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado no prazo de 72 horas.

9.6. A comissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pelo IDG, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério do IDG.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os valores devidos ao contratado, relativos à prestação de serviços pela empresa serão pagos até 30 dias após avaliação dos técnicos, atestando a comprovação da execução dos serviços.

10.2. Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura), ou no caso de pessoa física o recibo (RPA).

10.3. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas entre os dias 20 e 31 de qualquer mês, devendo as Faturas/Notas Fiscais relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

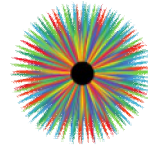
10.4. Os pagamentos somente poderão ser efetuados nos dias 15 ou 25 do mês vencido, prevalecendo a data mais próxima, desde que posterior à prevista na proposta comercial.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão do contrato será amigável quando a contratada, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar ao IDG que pretende deixar de prestar os serviços antes de seu término.

11.2. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contrato será rescindido e estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1. Para inexecução parcial: multa de 5% do valor do serviço demandado.



11.2.2. Para inexecução total: multa de 10% do valor do serviço demandado.

11.3. Caso algum credenciado, no momento da contratação não apresentar qualquer dos documentos elencados nos itens 4 e 5 do presente edital, este será descredenciado, sem direito a apresentação de recurso da decisão que rescindir o contrato e a retirar da listagem, bem como tal situação será reportada ao Ministério Público para as providências cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Diretoria, ouvidas às áreas competentes.

As dúvidas acerca de procedimento poderão ser sanadas por telefone, via e-mail ou através de consulta pessoal ao Departamento de Compras do IDG.

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2016.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG

Carlos Henrique Freitas de Oliveira

Diretor de Operações & Finanças